GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.285, DE 21 DE junho DE 2023

CRIA, DENOMINA E REGULAMENTA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARIA APPARECIDA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil situado na Rua Primavera, Jardim Alexandrina, com a denominação de **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARIA APPARECIDA ALVES**, para o atendimento do alunado daquele setor e adjacências, na modalidade Educação Infantil.

Art. 2º. A direção do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Maria Apparecida Alves será exercida por servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação, designados para tais fins, mediante critérios exigidos legalmente para o cargo.

Art. 3º. Aos servidores nomeados para o cargo de direção e de coordenação geral do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Maria Apparecida Alves será concedida gratificação de representação, nos termos da legislação referente às gratificações previstas para tais cargos, vigente à época do benefício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 21 DE junho DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

Diário Oficial nº 3.213/2023 — 23 de junho de 2023

Sumário

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
DECRETO Nº. 49.185, DE 23 DE JUNHO DE 2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 526, DE 21 DE JUNHO DE 2023
LEI Nº 4.285, DE 21 DE JUNHO DE 2023
LEI Nº 4.286 DE 23 DE JUNHO DE 2023.
Portaria nº 238/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 330-2023
EXTRATO DE CONTRATO N° 331-2023
EXTRATO DE CONTRATO N° 332-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 693/2022
PORTARIA N° 102 DE 23 DE JUNHO DE 2023
PORTARIA Nº 101, DE 23 DE JUNHO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 49178, DE 22 DE JUNHO DE 2023
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 600/2022
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CNPJ AO CONTRATO N° 1110-2022
RESOLUÇÃO CME N° 32, DE 19 DE JUNHO DE 2023
RESOLUÇÃO CME N° 33, DE 19 DE JUNHO DE 2023
RESOLUÇÃO CME N° 35, DE 19 DE JUNHO DE 2023
RESOLUÇÃO CME Nº 34, DE 19 DE JUNHO DE 2023
PORTARIA N° 018, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO nº 408 de 14 de junho de 2023
DECRETO ORÇAMENTÁRIO nº 409 de 14 de junho de 2023
DECRETO ORÇAMENTÁRIO nº 410 de 14 de junho de 2023
DECRETO ORÇAMENTÁRIO nº 412 de 15 de junho de 2023
DECRETO ORÇAMENTÁRIO nº 413 de 15 de junho de 2023
DECRETO ORÇAMENTÁRIO nº 414 de 15 de junho de 2023
DECRETO ORÇAMENTÁRIO nº 415 de 15 de junho de 2023
DECRETO ORÇAMENTÁRIO nº 416 de 16 de junho de 2023
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DO C.M.C.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PORTARIA Nº. 1.193 /2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 266-2023
EXTRATO DE CONTRATO N° 348-2023
PORTARIA Nº. 242/2023
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 1.113/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 223/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA MCDR EDIFICAÇÕES EIRELI.
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 276/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA BIODESIGN CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MODERNIZAÇÃO
PORTARIA N° 026/ 2023
PORTARIA N° 022/ 2023
PORTARIA N° 023/ 2023
PORTARIA N° 024/2023
PORTARIA N° 025/ 2023
APOSTILAMENTO
APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DECRETO Nº 49.171 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Resultado Preiminar - Bolsa Atleta 2023
EXTRATO
PORTARIA Nº 083, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
PORTARIA Nº 035/2023

CMTT
PORTARIA Nº 34 DE 23 DE JUNHO DE 2023.
PORTARIA Nº 35 DE 23 DE JUNHO DE 2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 137/2023 (AUTUAÇÃO)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 138/2023 (AUTUAÇÃO)

ISSA
AVISO RESUMIDO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 4.285, DE 21 DE JUNHO DE 2023

CRIA, DENOMINA E REGULAMENTA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARIA APPARECIDA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil situado na Rua Primavera, Jardim Alexandrina, com a denominação de **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARIA APPARECIDA ALVES**, para o atendimento do alunado daquele setor e adjacências, na modalidade Educação Infantil.

Art. 2º. A direção do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Maria Apparecida Alvesserá exercida por servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação, designados para tais fins, mediante critérios exigidos legalmente para o cargo.

Art. 3º. Aos servidores nomeados para o cargo de direção e de coordenação geral do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Maria Apparecida Alvesserá concedida gratificação de representação, nos termos da legislação referente às gratificações previstas para tais cargos, vigente à época do benefício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 21 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 526, DE 21 DE JUNHO DE 2023

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 283 DE 23 DE AGOSTO DE 2012, E ALTERA O ARTIGO 12, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 11 DE JULHO DE 2012.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogada a LeiComplementar nº 283, de 23 de agosto de 2012.

Art. 2º.O artigo 12, da Lei Complementar nº 279, de 11 de julho de 2012, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 12.** A intensidade de som ou ruído, medida em decibéis, não poderá ser superior às estabelecidas na NBR Nº 10.151 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme quadro abaixo:

NÍVEL DE CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
NCA, EM DECIBÉIS (DB) EM CURVA "A"

TIPOS DE ÁREAS	DIURNO	NOTURNO
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, com vocação recreacional	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

§ 1º. As áreas acima especificadas deverão estar em conformidade com as Leis do Plano Diretor Urbano do Município.
§ 2º. Considera-se horário noturno o período compreendido entre as 19h00 (dezenove horas) de um dia até as 7h00 (sete horas) do dia seguinte, e período diurno das 7h00 (sete horas), às 19h00 (dezenove horas)."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 21 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.286 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DOS RIOS, CÓRREGOS E LAGOS DE ANÁPOLIS DESPOLUIÇÃO E REVITALIZAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a implantar o "Programa de Recuperação dos Rios, Córregos e Lagos de Anápolis", objetivando a despoluição e revitalização de suas águas.

Art. 2º. A presente Lei tem como finalidade:
I - Incentivar:
a) aatuação efetiva dos órgãos ambientais nas diversas esferas de governo, das fundações públicas, das ONGs e das demais entidades públicas ou privadas controladas ou não, direta ou indiretamente pelo Poder Público;
b) os projetos de despoluição e limpeza dos rios, córregos e lagos no território da cidade Anápolis;
c) os estudos de preservação e conservação ambiental dos rios, córregos e lagos e suas respectivas bacias, visando o monitoramento periódico da qualidade das águas;
d) a prática de esportes náuticos;
e) a promoção de congressos, simpósios e encontros técnicos e científicos sobre rios, córregos e lagos goianos, com mostra de trabalhos e discussões sobre projetos desenvolvidos, seus sucessos e seus problemas;
f) a elaboração de projetos de reflorestamento de matas ciliares de rios e lagos, incluindo seus afluentes e defluentes, bem como das áreas nas bacias protegidas pelo Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
g) as pesquisas visando o melhoramento genético e sanitário da criação de alevinos das mais variadas espécies;
h) a utilização dos rios, córregos e lagos para fins de educação ambiental e ecoturismo, com a promoção de cursos, palestras, excursões, concursos literários e atividades correlatas;
i) o reflorestamento das margens dos rios, lagos e represas com plantio de árvores frutíferas e espécies nativas em locais adequados para o